



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2016

### **Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Assis para o Mandato 2017 a 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Assis, no valor de R\$ 16.674,69 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice Prefeito e dos Secretários fica fixado em R\$ 8.744,70 (oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo Único - Exercendo o Vice Prefeito Municipal cargo ou função pública remunerada pela administração direta ou indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.

Art. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixado.

Art. 4º - O subsídio de que trata a presente Lei, será também devido aos agentes políticos, inclusive nos períodos de férias regulamentares, nos termos do disposto pela legislação vigente e aplicável.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2016.

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI  
Vice-Presidente

JOÃO DA SILVA FILHO  
2º Secretário

EDSON DE SOUZA  
Presidente

JOSÉ LUIZ GARCIA  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

| CARGO         | SUBSÍDIO 2017/2020 |
|---------------|--------------------|
| PREFEITO      | R\$ 16.674,69      |
| VICE-PREFEITO | R\$ 8.744,70       |
| SECRETÁRIO    | R\$ 8.744,70       |